



LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE: LEILÃO
TIPO: MAIOR LANCE
OBJETO: VENDA DE BEM(NS) INSERVÍVEL(IS)
EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2019

O MUNICÍPIO DE CHIAPETTA - RS, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa, sita na Av. Ipiranga, 1544, Centro, CEP: 98.760-000 Fone (55) 3784-1300, inscrito no CNPJ nº 87.613.055/0001-55, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em exercício, Sr. JOEL PIRES CORREA, no exercício do cargo de Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público, mediante Leiloeiro Oficial, **Maurício Gehm**, torna público que realizará LEILÃO, para venda de bens móveis inservíveis de propriedade do Município, no local, data e horário indicados no item 1 deste Edital, de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações e observadas as disposições pelo presente Edital:

1. DO LOCAL, DATA e HORÁRIO:

O presente LEILÃO será realizado na Secretaria Municipal de Obras, Viação, Urbanismo e Trânsito (SMOVU) sita na Rua Coronel Raul de Oliveira, 137, às 10h do dia 08 de FEVEREIRO de 2019.

2. DOS BENS:

2.1 É objeto da presente licitação a alienação de bens móveis inservíveis de propriedade do Município de Chiapetta - RS, constituídos em 01 (um) Lote descritos na relação anexa ao Edital (ANEXO I), podendo ser examinados nos dias úteis, entre os dias 21/01/2019 à 07/02/2019, das 08h00 às 12h00 e das 13h30min as 17h30min.

2.2 O município de Chiapetta/RS poderá por motivo justificado retirar do Leilão quaisquer dos bens descritos no anexo do presente Edital.

3. DA LOCALIZAÇÃO DOS BENS:

3.1 Lote(s) de bem(ns) móveis encontra-se disponível(is) para verificação na Secretaria Municipal de Obras, Viação, Urbanismo e Trânsito (SMOVU), sita na Rua Coronel Raul de Oliveira, 137, (Fone 55 3784-1300), nesta cidade.

3.2 A não observação do disposto no item 2, implica a impossibilidade de qualquer reclamação posterior, por parte do arrematante, quanto às qualidades intrínsecas e extrínsecas



do(s) bem(ns) adquirido(s), bem como seu peso, quantidade, volume ou embalagem.

3.3 O adquirente poderá dispor livremente do(s) bem(ns) arrematado(s), podendo-os destinar para uso, consumo ou industrialização.

3.4 O(s) bem(ns) (lotes) que, por qualquer causa, não venha(m) a ser licitado, a critério da administração, poderá(ão) ser novamente apregoado(s), no decurso do evento, desde que não por preço inferior ao da avaliação.

3.5 O(s) bem(ns) será(ão) vendido(s) no estado em que se encontra(m), não havendo nenhuma garantia.

3.6 A(s) transferência(s) do(s) bem(ns) correrá(ão) por conta do arrematante.

4. DA CLIENTELA:

4.1 Poderão oferecer lances Pessoas Jurídicas e Físicas, inscritas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), no Ministério da Fazenda, respectivamente, estas possuidoras do documento de identidade, sendo excluídos os menores de dezoito anos.

4.2 O não atendimento ao disposto acima, implicará a anulação da apregoação do(s) lote(s) afetado(s), o(s) qual(is), a juízo do Presidente da Comissão de Licitação ou do Leiloeiro, poderá(ão) ser objeto de nova apregoação no mesmo evento.

4.2.1 Os documentos explicativos do subitem 4.1 deverão ser exibidos no original ou através de cópia integral, legível e em boa forma, autenticados em cartório.

4.2.2 Depois de examinados e anotados, os documentos serão devolvidos, logo após o encerramento da licitação.

5. DAS CONDIÇÕES DE ARREMATAÇÃO:

5.1- DO(S) BEM(NS) MÓVEL(IS)

5.1.1 Todos os bens relacionados no Anexo 1 deste Edital encontram-se à disposição dos interessados, para serem examinados, nos dias e horários fixados. O Município de Chiapetta, não se responsabilizará por eventuais erros de descrição, de impressão ou pelos defeitos que os bens colocados em leilão possam conter, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, nem direito à reclamação por vícios

2



redibitórios e tão pouco pedir abatimento no preço. Assim, recomenda-se aos interessados a leitura atenta do edital e o exame dos bens. Não serão admitidas reclamações após o arremate.

5.1.2 É permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos lotes, sendo vedados quaisquer outros procedimentos, como manuseio, experimentação e retirada de peças.

5.1.3 O(s) bem(ns) será(ão) vendido(s) à vista, a quem maior lance oferecer, não inferior à avaliação, no estado de conservação em que se encontra(m), não cabendo ao Município de Chiapetta, qualquer responsabilidade quanto a reparos ou mesmo providências referentes à retirada e transporte dos bens arrematados.

6. DOS LANCES:

6.1 Os lances serão efetuados de viva voz, a partir do preço mínimo estabelecido, considerando-se vencedor o licitante que houver proposto a maior oferta em moeda corrente do País. Antes do início da sucessão das propostas verbais, ouvida a Presidência da Comissão, o Leiloeiro enunciará a diferença de valor entre os lances, as quais poderão crescer na medida em que se desenvolver a licitação. A diferença entre uma oferta e a seguinte não poderá ser inferior a limitada pelo leiloeiro.

6.2 O vencedor do lance será identificado no ato da compra, quando então fornecerá o número da Carteira de Identidade e CPF, no caso de pessoa física, ou CNPJ e Inscrição Estadual, quando pessoa jurídica.

6.2.1 Somente poderá participar da fase de lances o próprio licitante ou seu procurador, se Pessoa Física, ou o representante legal do licitante, se Pessoa Jurídica, devidamente credenciado mediante procuração com poderes para realizar a compra.

6.2.2 Os documentos explicitados nos subitens anteriores poderão ser exibidos no original ou mediante cópia integral, legível e em boa forma, autenticada em cartório ou, se for o caso, autenticada pela Comissão de Acompanhamento do Leilão a partir do documento original.

6.3 Não será admitida nesta licitação a participação, direta ou indiretamente, de servidores do Município de Chiapetta, nem de pessoas jurídicas, dos quais estes participem, seja a que título for, nem de menores de dezoito anos.



7. DO PAGAMENTO:

7.1 O valor da arrematação deverá ser pago pelo(a) arrematante, à vista, em moeda corrente nacional, diretamente ao Município de Chiapetta, ou mediante depósito identificado, por ordem de pagamento bancária ou depósito ON LINE, nominal ao Município de Chiapetta/RS CNPJ nº 87.613.055/0001-55, a ser efetuado na seguinte conta corrente: Conta nº 04.000001.0-0, Agência nº 0588 Banrisul S/A

7.3 Correrá por conta do arrematante o pagamento da comissão ao Leiloeiro Oficial, Maurício Gehm, matriculado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, sob o nº 245/09, devidamente nomeado pela Portaria nº 317/17 de 31 de outubro de 2017, sendo a mesma fixada em 10% (dez por cento) do valor do lote arrematado, imediatamente após a arrematação.

7.4 O(s) recibo(s) será(ão) extraído(s) em nome do Licitante vencedor, identificado e qualificado no ato do Leilão, ficando vedada a substituição por outro.

8. DO PAGAMENTO EM CHEQUE:

8.1 A(s) arrematação(ões) paga(s) por meio de cheque(s), somente será(ão) liberada(s) para entrega, após a compensação bancária.

8.2 Não serão aceitos pagamentos efetuados com cheques de terceiros.

9. DA ENTREGA E RETIRADA DOS BENS:

9.1 A entrega e a retirada do(s) bem(ns) inservíveis far-se-a(ã)o após a compensação do cheque do(s) arrematante(s), prestação de contas do Leiloeiro e a liberação por parte do Leiloeiro Oficial, sendo que o prazo para retirada será de 10 (dez) dias, contados da compensação do cheque e prestação de contas do leiloeiro.

9.2 A retirada do(s) bem(ns) correrá por conta e risco do arrematante, mediante agendamento prévio junto a Secretaria de Administração, através do fone: (55) 3784-1300.

9.3 Findo o prazo a que se refere o item anterior, fica(m) o(s) arrematante(s) sujeito(s) ao pagamento de multa no valor de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor total da arrematação, sendo que a liberação do(s) bem(ns) somente ocorrerá após o pagamento da multa.



9.4 É vedado ao arrematante do lance vencedor ceder, vender, permutar ou negociar sob qualquer forma o(s) bem(ns) arrematado(s) antes do pagamento e emissão dos recibos.

9.5 Não haverá, sob hipótese alguma, substituição dos recibos.

10. DAS MERCADORIAS NÃO RETIRADAS:

Serão declaradas abandonadas às mercadorias arrematadas e não retiradas num prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do arremate.

11. DA ATA E EDITAL:

11.1 Encerrado o Leilão, será lavrada ata circunstanciada na qual figurarão os lotes vendidos, seus valores, compradores e os fatos relevantes nele ocorridos.

11.2 A ata será assinada pelo Leiloeiro, pelos membros da Comissão de Licitação e pelos interessados que o desejarem.

11.3 Até que se realize o Leilão, o Edital a ele referente permanecerá afixado no quadro mural da Prefeitura Municipal, sita na Av. Ipiranga, nº 1544, Bairro Centro, Chiapetta - RS.

11.4 Este edital é isento de taxa.

11.5 Para informações adicionais, o interessado deverá dirigir-se a Secretaria Municipal de Finanças (SEFIN) ou na Coordenadoria de Compras e Licitações, nos horários: 08h às 12h e das 13h:30min as 17h:30min, ou através do fone 55 3784 1300.

12. PENALIDADES:

12.1 A inobservância às prescrições impostas por este Edital, em especial quanto ao pagamento, sujeita o licitante às seguintes penalidades indicadas no artigo 87, inciso III e IV, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

12.1.1 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por um prazo não superior a 02 (dois) anos.

12.1.2 Declaração de inidoneidade para cotar ou contratar na área da Administração Pública, até sua reabilitação perante a autoridade aplicadora da medida punitiva.

12.2 As sanções previstas nos subitens 12.1.1 e 12.1.2, são aplicáveis também às pessoas jurídicas que se envolverem na prática de atos ilícitos nocivos ao Leilão, especialmente os tipificados nos artigos 90, 93 e 95 da Lei nº 8.666/93 de



21/06/1993, cumulando-se ditas sanções com as demais penalidades cominadas nos referidos artigos.

12.3 O arrematante que não retirar as mercadorias no prazo estabelecido no item 8.1, sofrerá multa de 20%(vinte por cento) do valor da arrematação, sem prejuízo de demais sanções aplicáveis.

13. DO DIREITO DE PETIÇÃO:

13.1 Dos atos de administração decorrentes da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, conforme disposto no artigo 109, cabem:

a. recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da realização do leilão do ato ou lavratura da ata nos casos de:

a1. habilitação ou inabilitação da licitante;

a2. anulação ou revogação do leilão;

a3. aplicação de pena de suspensão temporária;

b. Representação no prazo de 05(cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto do leilão, de que não caiba recurso hierárquico;

c. Pedido de reconsideração de decisão do Secretário Municipal da Fazenda no caso de declaração de não inidoneidade para licitar ou contratar com a administração, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

14. DOS RECURSOS:

14.1 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio de quem praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

14.2 Os recursos interpostos fora do prazo não serão considerados.

15 REGULARIZAÇÃO JUNTO AO DETRAN-RS:



Todas as despesas referentes às remarcações, se necessárias, transferência de propriedade dos bens móveis, transporte, IPVA e Seguro Obrigatório a contar da data do Leilão, correrão por conta dos arrematantes.

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1 Todos os participantes do leilão estarão sujeitos aos artigos 87 a 99 da Lei nº 8.666/93, e ao artigo 335, do Código Penal Brasileiro, "verbis":

"Art. 335. Impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa, além da pena correspondente à violência.

Parágrafo único. Incorre na mesma pena quem se abstém de concorrer ou licitar, em razão da vantagem oferecida".

16.2 O Município de Chiapetta, não reconhecerá reclamações de terceiros com quem venha o arrematante a transacionar o veículo adquirido no presente Leilão.

16.3 O edital não importa em obrigação de venda, desde que os lances não atinjam o valor de avaliação.

16.4 Ao sinalizar o valor do lance, o arrematante declara para todos os fins e efeitos, que no dia aberto para visitação, examinou devidamente o(s) bem(ns) arrematado(s) e teve ampla oportunidade de contar com a assessoria de técnicos de sua confiança. Declara também estar ciente que o Município não se enquadra na condição de fornecedor, intermediário ou comerciante e que o Leiloeiro Oficial é um mero mandatário, ficando assim, eximidos de eventuais responsabilidades por vícios ou defeitos ocultos do(s) bem(s) alienado(s), nos termos do artigo 1.102 do Código Civil Brasileiro, como também por indenizações, trocas, consertos, compensações financeiras em qualquer hipótese ou natureza.

17 DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1 A descrição dos lotes se sujeita as correções apregoadas no momento do leilão, para cobertura de omissões ou distorções, caso verificado.



17.2 Os licitantes ficam responsáveis pelas consequências advindas da inobservância das restrições apostas a cada lote, quanto ao uso, finalidade ou destino dos bens inservíveis.

17.3 No decurso da transferência de propriedade das mercadorias após a licitação e pagamento integral ou complementação do sinal, correrão por conta dos arrematantes todas as despesas relativas à armazenagem e outros que por ventura, venham a gerar os bens.

17.4 Se, por qualquer razão imprevista, ocorra impedimento de sua realização, todas as atividades previstas no edital ocorrerão em nova data a ser definida pela Comissão de Licitação, observados os mesmos horários e locais anteriormente previstos.

17.5 Fica eleito e convencionado para fins legais e para questões derivadas dessa licitação, o Foro da Comarca de Santo Augusto-RS, com renúncia expressa a qualquer outro.

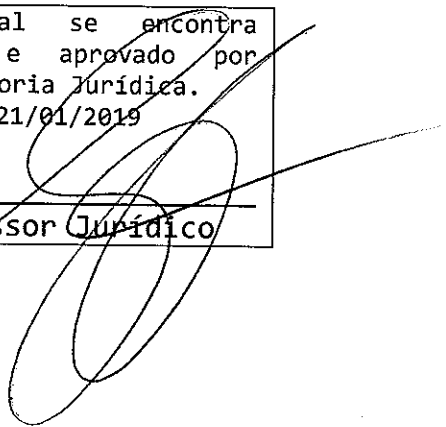
Chiapetta-RS, 21 de janeiro de 2019.



Joel Pires Correa

Prefeito Municipal em Exercício.

Este edital se encontra
examinado e aprovado por
esta Assessoria Jurídica.
Em 21/01/2019



Assessor Jurídico



ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO

LOTE 01

CITROEN/JUMPER M33M 23S, ano e modelo 2011, Placa: IRS8311 Chassi: 935ZBXMMBB2072162 RENAVAL: 307844790, cor branca, diesel, capacidade 16 passageiros, 127CV, pneus em regular estado, apresentando avarias no motor, no estado em que se encontra



Avaliação: R\$ 18.000,00